

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 2.475/PMMA/2012.

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA SEGUNDA ETAPA DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO URBANA - PNHU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECER CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA SEGUNDA ETAPA DO PMCMV, EM IMPLANTAÇÃO NESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES Nº 610, DE 26 DE DESEMBRO DE 2011,

CONSIDERANDO QUE O CONSELHO MUNICIPAL APROVOU A SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS COM BASE NOS CRITÉRIOS NACIONAIS,

DECRETA:

- **Art. 1º**. Ficam estabelecidos os critérios elencados no art. 1**º**. Lei nº. 1.159/PMMA/2.012, abaixo reproduzidos, para Seleção dos Beneficiários da Segunda Etapa do Programa Minha Casa, Minha Vida:
 - I- 10% das unidades as famílias com pessoa afrodescendente;
 - II- 10% das unidades as famílias com pessoa portadora de necessidades especiais;
 - III- 10% das unidades as famílias com pessoa idosa;
- **IV-70%** das unidades as pessoas com renda familiar de até R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de julho de 2.012.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município - OAB/RO 2209